



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.017/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras em todo território do Município de Paverama, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância Nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o índice epidemiológico em todo o território do Vale do Taquari, que demonstra a necessidade de aumento das medidas de contenção da propagação do novo Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado a utilização de máscaras, por toda a população, a partir de 1º de maio de 2020, em todos os espaços de uso comum, público ou privado, incluindo as vias públicas e as diversas modalidades de transporte, dentro do território do Município de Paverama, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Deverão ser usadas, prioritariamente, máscaras de pano (tecido algodão), confeccionado manualmente, que cubram totalmente a boca e nariz, ajustada ao rosto e sem espaço nas laterais.

Parágrafo único. As máscaras deverão ser trocadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde.

Art. 3º - Fica proibido o atendimento, em qualquer estabelecimento comercial ou de prestação de serviço, a contar da data estabelecida no art. 1º, de pessoas que não estejam usando máscara, sendo de responsabilidade da empresa e/ou estabelecimento impedir a



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

entrada das pessoas que não estiverem cumprindo o disposto nos artigos 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º - O não atendimento das medidas de que trata este Decreto sujeitará o infrator à aplicação das sanções previstas na legislação municipal, bem como, sanções civis e penais aplicáveis ao caso.


Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 29 de abril de 2020.


Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 29/04/2020.


Carlí Luiz Dickel
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento – Interino.

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante.....²⁰ dias a contar de 29/04/2020

